



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Email _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através de acesso a pagina www.caibi.sc.gov.br nesta data copia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **escaneado** para o e-mail licitacao@caibi.sc.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

1. PREÂMBULO

1.1- O Município de Caibi, Estado de Santa Catarina, situado à Rua dos Imigrantes, nº 499, centro, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto certame licitatório, na modalidade **Tomada de Preços**, para obra do tipo **Menor Preço**, para execução direta pelo regime de **Empreitada Global**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 128/2008 e Lei Complementar nº 147/2014, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

1.2 - Os envelopes contendo os documentos para habilitação e da proposta, deverão ser entregues até as **08:30 horas do dia 11/05/2022**, junto ao Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Caibi, sito à Rua dos Imigrantes, nº 499, centro, Município de Caibi, Estado de Santa Catarina.

1.3 - A abertura do envelope contendo a Documentação para Habilitação (Envelope Nº 001) será realizada em sessão pública, às **08:31 do dia 11/05/2022**, no mesmo local mencionado no item 1.2.

1.3.1 - A abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope Nº 002) será realizada logo após a abertura das habilitações, desde que a Comissão tenha condições imediatas de julgá-la, que estejam presentes os prepostos das empresas participantes e que os mesmos concordem com o resultado da habilitação. Caso contrário, a Comissão marcará dia e horário para publicação do resultado da habilitação e após decorrido os prazos recursais, marcará a data e horário para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

2. OBJETO

2.1 - **Contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de projeto de construção do Centro Municipal de Educação Infantil de Caibi – Processos SCC 18268/2021, SCC 14387/2021, SCC 16885/2021, SCC 17727/2021, SCC 20117/2021 e SCC 4251/2021**, tudo de acordo com os orçamentos, projetos e memoriais em anexo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Item	Quant	Und	Especificação	Cotação Máxima
01	01	Obra	Contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de projeto de construção do Centro Municipal de Educação Infantil de Caibi – Processos SCC 18268/2021, SCC 14387/2021, SCC 16885/2021, SCC 17727/2021, SCC 20117/2021 e SCC 4251/2021.	2.700.000,00

2.2 – São partes indissociáveis deste edital, o projeto, planilha de quantitativos, orçamento e outras especificações e orientações técnicas, que estão dispostos nos respectivos anexos, servindo também como referência a ser verificados no presente certame pelos interessados na ocasião da formulação de suas propostas.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar-se à licitação, empresas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.2 - Poderão participar desta Licitação as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no Edital, indicada no Cartão do CNPJ ou estatuto, ou contrato social com seus termos aditivos.

3.3 - Poderão participar todas as pessoas jurídicas que atenderem as exigências do presente edital e da lei Federal nº 8.666/93.

3.4 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, punidas com suspensão de licitar ou contratar com a Administração Municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas reunidas em consórcio.

3.6 – Independente de declaração expressa, a simples participação dos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste edital, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas, decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes habilitação.

4 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.2 – É condição à participação nesta licitação, a apresentação, observando-se a data, horário e o local indicado no presente instrumento convocatório, os seguintes envelopes:

4.2.1 - Envelope de Habilitação:

ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROPONENTE: NOME/RAZÃO SOCIAL
ABERTURA: **11/05/2022 - HORA: 08:31**

4.2.2 - Envelope de Proposta:

ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROPONENTE: NOME/RAZÃO SOCIAL
ABERTURA: **11/05/2022 - HORA: 08:31**

4.3 – Caso a exigência acima apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), não consistirá motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que não tenha sido violado o respectivo invólucro ou que a incorreção apontada não cause mácula insanável ao procedimento e que seja plenamente identificado a pretensão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

4.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos os invólucros da proposta e habilitação após o prazo e horário estabelecidos no preâmbulo deste instrumento.

5 – DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

5.1 – O Cadastro Prévio da proponente é exigência indispensável à participação desta na licitação. Para tanto, as empresas que desejarem participar deste processo devem obrigatoriamente providenciar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Caibi, até o dia 06 de maio de 2022, às 17:30 horas.

5.2 – Para a realização do Cadastro, a interessada deverá acessar o link: <https://www.caibi.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/9133/codLicitacao/203633>, onde poderá consultar a documentação necessária e obter os demais esclarecimentos para emissão do documento.

5.3 – Caso a empresa já tenha Cadastro, porém o mesmo esteja vencido, tem o mesmo prazo, sendo até as 17:30 horas dia 06 de maio de 2022 para regularizar seu cadastro e poder participar deste Processo Licitatório.

5.4 – Os documentos necessários à emissão do cadastro poderão ser encaminhados pela interessada ao e-mail: licitacao@caibi.sc.gov.br.

5.4.1 – Sugere-se à empresa interessada que proceda atentamente à conferência dos documentos exigidos para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC), sob pena de inabilitação e conseqüentemente à não emissão do certificado dentro do prazo previsto.

5.5 - Conferidos os documentos de cadastro, a Comissão emitirá CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, que deverá estar inserido nos documentos de Habilitação, sob pena de inabilitação.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para a habilitação, no dia designado para o certame, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos, em original, através de fotocópia com qualquer processo de autenticação ou por funcionário da prefeitura de Caibi:

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÉ**

6.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.5 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento com Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades Simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. A Certidão deve ser atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para abertura da presente Licitação.

6.3 - HABILITAÇÃO FISCAL:

6.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com cartão **atualizado**;

6.3.2- Certidão de Débitos Relativos a Créditos **Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** ([Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.](#));

6.3.3 - Prova de regularidade com a fazenda **ESTADUAL da sede da empresa**;

6.3.4 - Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;

6.3.5 - Prova de regularidade com a **fazenda MUNICIPAL da sede da empresa**.

6.4 - DÉBITOS TRABALHISTAS:

6.4.1 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível no site: www.tst.jus.br.

6.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada;

Atenção: Licitantes de Santa Catarina, considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser apresentadas tanto no sistema e-Proc quanto no e-SAJ, disponível através dos endereços



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÉ**

<https://certeproc1g.tjsc.jus.br> e <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário, não terá validade.

6.5.2 - Para as empresas sediadas nos demais estados: Prova de negativa de Falência e Concordata válida em seu estado.

6.5.3 - **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis e notas explicativas do último exercício social, devidamente registrados na junta comercial ou órgão competente já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.5.4 - A comprovação da boa situação financeira mencionada no subitem 6.5.3 será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador) dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, serão julgadas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer um dos índices referidos:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

6.5.5 - Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar o Balanço Patrimonial da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também Contador ou Técnico em Contabilidade, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional.
- b) Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado.
- c) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

em Contabilidade, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

d) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

e) As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL (SPEED), submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Observação: O balanço patrimonial deverá estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

6.6 - COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE:

6.6.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

a) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, da entidade participante, **com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório.** Disponível para ser emitida em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

6.6.2 Consulta de Pessoa Física

b) Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (**todas as esferas**) de todos os sócios da empresa participante, **com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório.** Disponível para ser emitida em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.

6.7 – DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR:

a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (**ANEXO VI**).

6.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.8.1 – Registro ou inscrição na entidade profissional competente;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

6.8.2 - Em caso de empresa sediada em outro estado, deverá constar visto da entidade competente de Santa Catarina, no momento da assinatura contratual.

6.8.3 - **Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, devidamente registrado na entidade profissional competente, limitada as exigências a:

l) Demonstração de capacidade técnico profissional, através de comprovação de que a proponente possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, esta aplica-se a parte estrutural do objeto, devendo ainda, para tal, juntar os seguintes documentos para fins de comprovação:

a) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável técnico indicado pertença ao quadro permanente da empresa proponente;

b) Certidão de acervo técnico – CAT.

6.9 – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

6.9.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data de abertura do envelope nº 001 da presente licitação, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Caibi, **o qual deverá estar inserido no envelope nº 001 (Habilitação).**

6.10 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS

6.10.1 - Declaração que o responsável técnico da empresa visitou e examinou os locais dos serviços, e obteve para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas, não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações nos prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre os locais onde serão prestados os serviços (conforme modelo - **ANEXO IV**).

6.10.2 - Declaração expressa dando concordância a todas as cláusulas e condições do presente edital e que se vencedor da presente licitação fornecerá o objeto nas condições aqui estipuladas (**ANEXO VII**).

6.10.3 - Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente, e normas da ABNT e que



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

irá cumpri-las e que assume a responsabilidade, sem ônus para o Município de Caibi - SC, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente (**ANEXO VIII**).

6.11 - Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

6.12 – As licitantes na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar a certidão simplificada da junta comercial ou declaração assinada pelo representante legal e contador com validade de 90 (noventa) dias. Esse documento deverá ser apresentado fora dos envelopes de habilitação e proposta, a fim de comprovação da condição de ME ou EPP e, destarte, fazer jus aos benefícios inerentes.

6.12.1 - As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.12.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº 147/2014 será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.12.3 - Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

6.12.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei 123/06, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÉ**

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 – A proposta, contida no **Envelope Nº 002**, sob pena de inabilitação, deverá estar de acordo com as seguintes normas:

7.1.1 - Obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, não sendo considerada válida aquela que apresentar divergência com o objeto da licitação ou fizer referência à proposta de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição.

7.1.2 - A proposta deverá ser digitada, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, onde constará o valor global extraído da planilha orçamentária, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, devidamente assinada pelo representante legal da empresa (Modelo sugestivo **ANEXO II**);

7.1.3 - Apresentar preços unitários e totais de materiais empregados na execução do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos;

7.1.4 - Apresentar preços unitários e totais da mão-de-obra empregada na execução do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos;

7.1.5 - Planilha de Quantitativos e Preços de acordo com as especificações técnicas constantes da Planilha Orçamentária, devidamente rubricado em todas as folhas e assinado pelo responsável técnico da licitante, não sendo permitida a alteração de quantitativos;

7.1.6 - Cronograma físico-financeiro, objeto deste certame, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;

7.1.7 - Apresentar planilha de composição do BDI com percentual entre 20% a 30%, conforme Orientação Técnica nº 001/2010 da Caixa Econômica Federal e Acórdão 325/2007 – TCU (Modelo sugestivo do **ANEXO III** deste Edital) e deverá constar no Envelope nº 002, junto com a proposta;

7.1.8 - O valor global da proposta não poderá ser superior a R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) e deverão estar incluídas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com material e mão de obra, transportes, ferramentas, equipamento, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço e a obra.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÉ**

7.1.9 - Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente excessivas ou inexequíveis, presumindo-se, como tal, aquelas que apresentarem preços unitários inexpressivos ou elevados face aos praticados no mercado.

7.1.10 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.1.11 – Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos.

8 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1 - A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

8.2 - A Comissão de Licitações receberá os envelopes dos proponentes até a data e horário definido no preâmbulo.

8.3 - Na data, hora e local indicados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão Municipal de Licitações iniciará os trabalhos.

8.4 – Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

8.5 - Os envelopes, assim como os documentos nele inseridos, serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes dos proponentes presentes que estejam devidamente credenciados.

8.6 - A Comissão de Licitações realizará análise das habilitações, registrando em ata todas as declarações e/ou impugnações feitas pelos representantes dos proponentes presentes.

8.7 - É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÉ

deveria constar originariamente na habilitação ou na proposta, salvo na hipótese prevista no item 8.19.

8.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão de Licitações suspenderá a decisão de habilitação, neste tocante, até o momento da declaração de vencedor (item 8.19.) (Cfm. §1º do art. 43 da LC 123/2006).

8.9 - Em constatando a Comissão de Licitações, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item 8.8, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando à declaração de inidoneidade da empresa (tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental).

8.10 - Havendo apresentação de impugnação, a reunião poderá ser suspensa, designando-se nova data para o julgamento das habilitações.

8.11 - Não havendo impugnações, e não sendo necessárias diligências, será desde logo proferido o julgamento das habilitações.

8.12 - A Comissão manterá em seu poder as propostas das empresas inabilitadas, com os envelopes fechados e lacrados. Após o término de período recursal ou após a desistência expressa em interpor recurso, manifestada pelos representantes das licitantes inabilitadas, os envelopes das propostas poderão devolvidos, mediante requerimento dos interessados, no prazo de 15 dias, findo o qual, serão anexados aos autos do processo.

8.13 - Havendo desistência expressa do prazo recursal por parte de todos os proponentes, devidamente consignado em ata, a Comissão de Licitações, na mesma reunião, procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados ou com a decisão de habilitação suspensa (item 8.8).

8.14 - Ultrapassada a fase de habilitação, e abertas às propostas, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após a fase de julgamento, ou no caso do item 8.19.

8.15 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente acatado pela Comissão de Licitações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

8.16 - Abertos os envelopes contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes dos proponentes presentes, procedendo-se, após, à leitura de cada uma delas.

8.17 - As propostas em conformidade com o edital serão classificadas pela Comissão de Licitações de acordo com os critérios de julgamento definidos no item 9 deste Edital.

8.18 - Declarado o vencedor, e inexistindo recursos pendentes de julgamento, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito para homologação do resultado.

8.19 - Declarado o vencedor e, em estando a decisão de sua habilitação suspensa, nos moldes do item 8.8, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, à critério da Comissão), para regularização da documentação, ocasião em que a Comissão poderá, a seu critério, designar data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para a interposição de recursos, ou, fazê-lo por meio de divulgação na imprensa oficial ou intimação pessoal dos proponentes.

8.19.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.19, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no neste edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (cfm. § 2º do art. 43 da LC 123/2006).

9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 As propostas dos proponentes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2 Verificada a condição de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.2.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas ME's ou EPP's as quais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.2 - Para efeito do disposto no item 9.2.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

- a) A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação do empresário, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido 9.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto neste item (9.2) somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f) Na hipótese do representante da microempresa ou empresa de pequeno porte não se fizer presente na sessão, a Comissão deve suspender a Sessão e intimar o representante para que exerça o direito de preferência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.3 - Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas proferidas por empresas não enquadradas na condição de preferência (prevista no item 9.2), será utilizado como critério de desempate o sorteio público.

9.3 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais proponentes.

9.4 - Desclassificação

9.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem preços ou quaisquer condições baseadas em cotação de outra licitante, ou ainda, qualquer oferta de vantagens não previstas neste Edital;
- b) Forem manifestamente inexequíveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

c) Contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas.

d) Não atenderem às exigências desta Tomada de Preços e que forem de valor superior ao orçado pela Administração.

9.4.2 - Para obras e serviços de engenharia são considerados preços inexequíveis as propostas com valor inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos valores abaixo relacionados:

a) Média aritmética das propostas com valor acima de 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

10.2 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **ANEXO X** deste Edital) dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação formal, junto ao Município de Caibi. Decorrido o prazo acima estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

10.3 – O Município de Caibi poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 - O pagamento será realizado de acordo com a medição, feito por engenheiro responsável pela fiscalização, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

11.2 – Para efeito de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização desta Municipalidade.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.4 - Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do artigo 65 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, desde que apresentados os documentos comprobatórios.

12 – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 - A empresa vencedora, nos termos do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no momento da assinatura do contrato, **deverá escolher uma das três opções descritas abaixo de prestação de garantia e apresentá-la ao município, num prazo máximo de 5 (cinco) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato:

I - Caução em dinheiro, de 5% do valor total do contrato ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II - Seguro-garantia (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

III - Fiança bancária (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

12.2 - A não comprovação do recolhimento da garantia constitui motivo para rescisão contratual, conforme previsto no item 20.2 do Edital.

12.3 - A garantia prestada será liberada ou restituída à contratada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos em caderneta de poupança do Município de Caibi – SC, se esta for na modalidade dinheiro.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

13 – DA GARANTIA DA OBRA

13.1 - Executado o objeto, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

14 – LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1- Os serviços deverão ser executados na Rua Helena Bigaton, Bairro da Gruta, no município Caibi – SC, de acordo com os projetos e memoriais apresentados.

14.2 - **O prazo para a conclusão das obras será de 18 (dezoito) meses**, conforme cronograma físico-financeiro anexo, podendo ser prorrogado se fatos fortuitos, de força maior, ocorrerem, devidamente justificados pela CONTRATADA e aprovados pela fiscalização do Município.

14.3 - Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser fornecidos pela contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

14.4 - A execução das obras deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constatarem de propostas por escrito e aprovada por esta municipalidade.

14.5 - O diário oficial de obras deverá ser construído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

14.6 - As obras deverão ser executadas na íntegra com o fornecimento de todos os materiais para a execução total das obras.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

15.1 - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do projeto atividade:

Fonte	Desp	Projeto Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento
1001	1578	123650011. 1.081	Construção Centro de Educação Infantil	44905199	Outras obras e instalações
3036	1579	123650011. 1.081	Construção Centro de Educação Infantil	44905199	Outras obras e instalações
1059	1580	123650011. 1.081	Construção Centro de Educação Infantil	44905199	Outras obras e instalações
1159	1581	123650011. 1.081	Construção Centro de Educação Infantil	44905199	Outras obras e instalações
1259	1582	123650011. 1.081	Construção Centro de Educação Infantil	44905199	Outras obras e instalações
1359	1583	123650011. 1.081	Construção Centro de Educação Infantil	44905199	Outras obras e instalações
1459	1584	123650011. 1.081	Construção Centro de Educação Infantil	44905199	Outras obras e instalações
1559	1585	123650011. 1.081	Construção Centro de Educação Infantil	44905199	Outras obras e instalações

15.2 – Os recursos financeiros serão próprios da Prefeitura Municipal de Caibi – SC e obtidos mediante transferência do Estado de Santa Catarina, conforme segue:

Etapa 01	SCC 18268/2021	Portaria 412
Etapa 02	SCC 14387/2021	Portaria 466
Etapa 03	SCC 16885/2021	Portaria 384
Etapa 04	SCC 17727/2021	Portaria 384



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÉ

Etapa 05	SCC 20117/2021	Portaria 466
Etapa 06	SCC 4251/2021	-

16 - DO CONTRATO

16.1 - Será firmado contrato nos termos de minuta em anexo (**ANEXO X**) com a Licitante vencedora, que será notificada pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.

16.2 – **O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

16.3 - Farão parte integrante dos contratos todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta tomada de preço, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transição.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Edital e seus anexos, bem como as constantes na Lei Federal nº 8.666/93, cabe ainda à CONTRATANTE:

- a) Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- c) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação deste instrumento contratual;
- d) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste Edital;
- e) Designar a Comissão de Vistoria para o recebimento da obra;
- f) Efetuar retenção de 4% do ISS.
- g) Fornecer os materiais para a execução da obra.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÉ**

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 – Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Edital e seus anexos, bem como as constantes na Lei Federal nº 8.666/93, cabe ainda à CONTRATADA:

- a) Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, bem como demais elementos técnicos fornecidos, conforme estabelecido neste Edital de Tomada de Preço, responsabilizando-se pela boa execução e eficiência dos serviços, bem como o fornecimento de materiais e mão de obra;
- b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou equipamentos nos locais de trabalho;
- c) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;
- d) Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- f) Fornecer sempre que solicitado os comprovantes de pagamento de empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- g) Efetuar o pagamento das despesas referentes a taxas e registros em órgãos competentes, bem como cópias dos projetos necessários à obra;
- h) Não transferir a terceiros, quer através de subcontratação, cessão, locação ou qualquer forma de terceirização ou repasse total ou parcial dos serviços objeto deste procedimento licitatório;
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com o Município, bem como demais tributos;
- j) Obter todas as licenças e franquias para execução dos serviços propostos;
- k) Efetuar o pagamento de todos os emolumentos e taxas necessárias, prescritas em lei, e observar os códigos de postura referentes aos serviços objeto do Edital;
- l) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro Responsabilidade técnica (RRT) do profissional responsável pela **execução** da obra;
- m) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra de forma discriminada;
- n) Apresentar Diário de Obras mensal;
- o) Apresentar cópia da matrícula da obra no CNO.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

19 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1 - O contrato poderá ser alterado, desde que devidamente instruído e fundamentado conforme as disposições legais pertinentes:

I – Unilateralmente, pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até limite previsto no § 1º artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária à modificação do modo de realização dos serviços, em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de serviços;
- c) Para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

PARAGRAFO ÚNICO - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

20 - DA RESCISÃO

20.1 - O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

20.2 - Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

20.3 - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

21 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1 - Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666, de 21 junho de 1993 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados no Setor de Compras e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

21.2 - É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de intimação do ato, nos termos do art. 109, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2.1 - O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.

21.3 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüentemente a homologação da habilitação.

21.5 – Da Sessão Pública do Processo Licitatório será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, análise da documentação exigida para a habilitação, propostas apresentadas e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item 17.2.

21.6 – A ata Circunstanciada deverá ser assinada pela comissão de Licitações e por todos os licitantes presentes. Sendo que a mesma será publicada no órgão oficial do Município.

22 - DAS PENALIDADES

22.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, acarretará na suspensão de participação em Licitações e impedimento de contratar com a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Administração Municipal por pelo menos 24 (vinte e quatro) meses, além de multa de 20% sobre o valor total do Contrato.

22.2 - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à empresa, mediante requerimento.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

22.4 – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

23 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

23.1 - A fiscalização da execução da obra será feita pela engenheira da Associação dos Municípios do Entre-Rios (AMERIOS), senhora Leandra Fachini, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

23.2 - A fiscalização se efetivará no local da obra.

23.3 - A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à executante, sem



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÉ

necessidade de elaboração de termo aditivo.

23.4 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

23.5 – O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o **DIÁRIO DE OBRAS**.

23.6 – Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

23.7 – A contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

23.8 – Após a última medição, quando a obra fisicamente for concluída será emitido o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executados e aceitos pela fiscalização e pelos responsáveis pelo acompanhamento da obra será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

23.9 - O prazo para emissão do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo nos seguintes casos:

23.9.1- De atraso na liberação dos recursos destinados a execução da obra.

23.10 – Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da lei.

23.11 - Executado o objeto a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 5 (cinco) anos em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

24 - MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

24.1 - As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, assim consideradas aquelas que se enquadram no estabelecido pelo artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006 deverão comprovar que atendem aos requisitos do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

artigo para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

24.2 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o Capítulo V da Lei Complementar n. 123/2006, a empresa deverá apresentar Certidão emitida por órgão competente, (Junta Comercial – Certidão Simplificada) que comprove a qualidade de Micro empresa ou Empresa de pequeno porte ou declaração assinada pelo representante legal e contador.

24.3 - Para os Micro Empreendedores Individuais – MEI, a comprovação deverá ser feita com base no Art. 13 da IN 020/2013 – DREI (Certificado da Condição de MEI).

24.4 - As certidões que não apresentarem data de validade serão consideradas validas pelo **período de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão.

24.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

24.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

24.5.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei 123/06, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

25 – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

25.1 – As dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos do presente edital, deverão ser formalizadas e endereçadas à Comissão Permanente de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Caibi – SC, até 5 (cinco) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

25.2 - Os interessados poderão retirar ou examinar, sem custos, o presente edital, junto à Prefeitura Municipal de Caibi - SC, Estado de Santa Catarina, sito



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

à Rua dos Imigrantes, nº 499, centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, ou obter a íntegra do edital e seus anexos pelo site www.caibi.sc.gov.br, podendo, inclusive, obter informações pelo fone (49) 3648-0211.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

26.1 - Os serviços objeto desta Tomada de Preços serão adjudicados na totalidade a Empresa Licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

26.2 – Os licitantes submeter-se-ão ao aceite da decisão da Comissão pelas propostas pelo preço global do objeto.

26.3 – O licitante vencedor e adjudicado do objeto da presente licitação se compromete integralmente pela execução da obra, aplicando-se no que couber, o Código de Defesa do Consumidor.

26.4 – Não haverá pagamento antecipado.

26.5 – Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

26.6 – O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação, antes da assinatura do contrato, sem que caiba pedido de indenização por parte de proponentes.

26.7 – As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório registrado em cartório até o início da sessão de abertura dos envelopes.

26.8 - A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet e a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado.

26.9 – Sem prejuízo da necessidade de leitura atenta de todas as disposições deste edital, que regerá a licitação em tela, recomenda-se a todos os licitantes a conferência de todos os documentos exigidos à participação na presente licitação, utilizando, caso entenda necessário, check-list, a fim de facilitar a conferência da documentação necessária, e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÉ**

evitando incorrer em omissão na entrega de qualquer documento exigido, o que desclassificará o proponente.

26.10 - Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.

26.11 - A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até 15 minutos antes do horário marcado para abertura do processo Licitatório para a entrega dos envelopes.

26.12 - Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 002, preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5) e rubricados pelo Licitante.

26.13 - Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.

26.14 - Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

26.15 - Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente.

26.16 - Os orçamentos constantes dos anexos ao presente edital são estimativos e servirão de base para as medições durante a execução da obra. Os quantitativos e preços unitários apresentados pelas proponentes mesmo que venham a divergir dos apresentados neste edital não serão considerados no julgamento da proposta, a não ser que a mesma seja considerada inexecutável, pois trata-se de uma licitação do tipo empreitada global.

26.17 - Nenhuma indenização será devida as Licitantes pela elaboração e apresentação de documentação relativa à presente Tomada de Preços.

27 - DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

27.1 - Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Carta-Proposta;

Anexo III – Planilha Modelo de Composição do BDI;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Visita;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- Anexo V** - Modelo Termo de Renúncia de Prazo Recursal;
Anexo VI - Modelo de Declaração do Trabalho do Menor;
Anexo VII - Modelo de declaração de concordância ao fornecimento do objeto;
Anexo VIII – Modelo de declaração que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente e normas da ABNT;
Anexo IX - Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo X - Minuta de Contrato;
Anexo XI - Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro e Projetos de Engenharia e Memoriais Descritivos.

27.2 - O edital e seus anexos estão à disposição e poderão ser consultados, junto à Prefeitura Municipal de Caibi – SC, ou pelo site: www.caibi.sc.gov.br.

28 – DO FORO COMPETENTE

29.1 - Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

Caibi - SC, 22 de abril de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e Aprovado por esta Assessoria Jurídica
--

Gilson José Guerini OAB: 52859



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SECRETARIA/ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2 – DO OBJETO

Contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de projeto de construção do Centro Municipal de Educação Infantil de Caibi – Processos SCC 18268/2021, SCC 14387/2021, SCC 16885/2021, SCC 17727/2021, SCC 20117/2021 e SCC 4251/2021, tudo de acordo com os orçamentos, projetos e memoriais em anexo.

Item	Quant	Und	Especificação	Cotação Máxima
01	01	Obra	Contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de projeto de construção do Centro Municipal de Educação Infantil de Caibi – Processos SCC 18268/2021, SCC 14387/2021, SCC 16885/2021, SCC 17727/2021, SCC 20117/2021 e SCC 4251/2021.	2.700.000,00

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços para obras do tipo Menor Preço, para execução direta pelo regime de empreitada global, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei Complementar nº 147/2014 e na Lei Municipal nº 2.326/2012 de 13/12/2012 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

4 - ESTIMATIVA DE VALOR

Os valores constantes da planilha orçamentária foram baseados na Tabela Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), tudo conforme os projetos anexados, referentes à obra.

O valor global da obra será de até **R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais)**.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte	Desp	Projeto Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento
1001	1578	123650011. 1.081	Construção Centro de Educação Infantil	44905199	Outras obras e instalações
3036	1579	123650011. 1.081	Construção Centro de Educação Infantil	44905199	Outras obras e instalações
1059	1580	123650011. 1.081	Construção Centro de Educação Infantil	44905199	Outras obras e instalações
1159	1581	123650011. 1.081	Construção Centro de Educação Infantil	44905199	Outras obras e instalações
1259	1582	123650011. 1.081	Construção Centro de Educação Infantil	44905199	Outras obras e instalações
1359	1583	123650011. 1.081	Construção Centro de Educação Infantil	44905199	Outras obras e instalações
1459	1584	123650011. 1.081	Construção Centro de Educação Infantil	44905199	Outras obras e instalações
1559	1585	123650011. 1.081	Construção Centro de Educação Infantil	44905199	Outras obras e instalações

Os recursos financeiros serão próprios da Prefeitura Municipal de Caibi – SC e obtidos mediante transferência do Estado de Santa Catarina, conforme segue:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Etapa 01	SCC 18268/2021	Portaria 412
Etapa 02	SCC 14387/2021	Portaria 466
Etapa 03	SCC 16885/2021	Portaria 384
Etapa 04	SCC 17727/2021	Portaria 384
Etapa 05	SCC 20117/2021	Portaria 466
Etapa 06	SCC 4251/2021	-

6 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

7 – DA JUSTIFICATIVA

O município de Caibi, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem priorizando o acesso à educação, iniciando com a infantil e fomentando a oferta do atendimento educacional assegurando a educação e preparando para o ensino básico.

Diante disso, faz-se necessária a ampliação do espaço físico para a creche - Centro de Educação Infantil ABC – conhecido como CEI 3, que atualmente conta com duas salas de aula, atendendo cerca de 16 alunos por turmas, em dois turnos, recebendo em média 64 alunos por dia. Porém, a demanda é maior, havendo alunos em filas de espera; para suprir a procura, necessita-se construir um novo e amplo espaço.

Serão beneficiados, diretamente, alunos e funcionários do CEI, e indiretamente, todos pais/população, que necessitam dos serviços da creche/educação infantil.

Com a melhoria na infraestrutura da creche, “construção de um novo espaço”, garantir-se-á melhores condições de acesso, estudo, alimentação, aprendizado, aconchego e segurança aos alunos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

8 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E OU EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados na Rua Helena Bigaton, Bairro da Gruta, no município Caibi – SC, de acordo com os projetos e memoriais apresentados.

O prazo para a conclusão das obras será de 18 (dezoito) meses, conforme cronograma físico-financeiro anexo, podendo ser prorrogado se fatos fortuitos, de força maior ocorrerem devidamente justificados pela CONTRATADA e aprovados pela fiscalização do Município.

9 – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E OU EXECUÇÃO E CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

A Ordem de Serviços para execução da obra será emitida pelo Município de Caibi – SC. Os serviços deverão ter início no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos após a emissão da Ordem de serviço.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

A execução da obra deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constatarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

O diário oficial de obras deverá ser construído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

A obra deverá ser executada na íntegra com o fornecimento de todos os materiais para a execução total da obra.

10 – DA PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem preços ou quaisquer condições baseadas em cotação de outra licitante, ou ainda, qualquer oferta de vantagens não previstas neste Edital;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- b) Forem manifestamente inexequíveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.
- c) Contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- d) Não atenderem as exigências desta Tomada de Preços e que forem de valor superior ao orçado pela Administração.

11 - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 11.1.5 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento com Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades Simples, que não registram seus atos na junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. A Certidão deve ser atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para abertura da presente Licitação.

11.2 – HABILITAÇÃO FISCAL:

- 11.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com cartão **atualizado**;
- 11.2.2- Certidão de Débitos Relativos a Créditos **Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** ([Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.](#));
- 11.2.3 – Prova de regularidade com a fazenda **ESTADUAL da sede da empresa**;
- 11.2.4 – Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS**;
- 11.2.5 – Prova de regularidade com a **fazenda MUNICIPAL da sede da empresa**.

11.3 – DÉBITOS TRABALHISTAS:

- 11.3.1 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível no site: www.tst.jus.br.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

11.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada;

Atenção: Licitantes de Santa Catarina, considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser apresentadas tanto no sistema e-Proc quanto no e-SAJ, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário, não terá validade.

11.4.2 - Para as empresas sediadas nos demais estados: Prova de negativa de Falência e Concordata válida em seu estado.

11.4.3 - **Balço patrimonial** e demonstrações contábeis e notas explicativas do último exercício social, devidamente registrados na junta comercial ou órgão competente já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.4.4 - **A comprovação da boa situação financeira mencionada no subitem 11.4.3 será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador) dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, serão julgadas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer um dos índices referidos:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

11.4.5 - Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar o Balanço Patrimonial da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

sociedade, e também Contador ou Técnico em Contabilidade, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional.

b) Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado.

c) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Contabilidade, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

d) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

e) As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL (SPEED), submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Observação: O balanço patrimonial deverá estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente.

11.5 – COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE:

11.5.1 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

a) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, da entidade participante, **com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório**. Disponível para ser emitida em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

11.5.2 Consulta de Pessoa Física

b) Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (**todas as esferas**) de todos os sócios da empresa participante, **com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório**. Disponível para ser emitida em: https://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.

11.6 – DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR:

a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

11.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.7.1 – Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

11.7.2 – Em caso de empresa sediada em outro estado, deverá constar visto da entidade competente de Santa Catarina, no momento da assinatura contratual.

11.7.3 – **Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, devidamente registrado na entidade profissional competente, limitada as exigências a:

a) Demonstração de capacidade técnico profissional, através de comprovação de que a proponente possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, esta aplica-se a parte estrutural do objeto, devendo ainda, para tal, juntar os seguintes documentos para fins de comprovação:

a) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável técnico indicado pertença ao quadro permanente da empresa proponente;

b) Certidão de acervo técnico – CAT.

11.8 – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

11.8.1 – Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data de abertura do envelope nº 001 da presente licitação, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Caibi, o qual deverá estar inserido no envelope nº 001 (Habilitação).

11.9 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS

11.9.1 – Declaração que o responsável técnico da empresa visitou e examinou os locais dos serviços, e obteve para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas, não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações nos prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre os locais onde serão prestados os serviços.

11.9.2 – Declaração expressa dando concordância a todas as cláusulas e condições do presente edital e que se vencedor da presente licitação fornecerá o objeto nas condições aqui estipuladas.

11.9.3 – Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente, e normas da ABNT e que irá cumpri-las e que assume a responsabilidade, sem ônus para o Município de Caibi – SC, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

11.9.4 – Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

11.9.5 – As licitantes na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar a certidão simplificada da junta comercial ou declaração assinada pelo representante legal e contador com validade de 90 (noventa) dias. Esse documento deverá ser apresentado fora dos envelopes de habilitação e proposta, a fim de comprovação da condição de ME ou EPP e, destarte, fazer jus aos benefícios inerentes.

11.9.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar N° 147/2014 será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9.7 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.9.8 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei 123/06, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de Menor Preço – Global.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com a medição, feito por engenheiro responsável pela fiscalização, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Para efeito de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização desta Municipalidade.

Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14 – DA GARANTIA CONTRATUAL

A empresa vencedora, nos termos do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no momento da assinatura do contrato, **deverá escolher uma das três opções descritas abaixo de prestação de garantia e apresentá-la ao município, num prazo máximo de 5 (cinco) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato:

- I – Caução em dinheiro, de 5% do valor total do contrato ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);
- II – Seguro-garantia (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
- III – Fiança bancária (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

A não comprovação do recolhimento da garantia constitui motivo para rescisão contratual, conforme previsto no item 20.2 do Edital.

A garantia prestada será liberada ou restituída à contratada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos em caderneta de poupança do Município de Caibi – SC, se esta for na modalidade dinheiro.

15 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DA OBRA

Executado o objeto a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 5 (cinco) anos em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÉ**

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Edital e seus anexos, bem como as constantes na Lei Federal nº 8.666/93, cabe ainda à **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- c) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação deste instrumento contratual;
- d) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste Edital;
- e) Designar a Comissão de Vistoria para o recebimento da obra;
- f) Efetuar retenção de 4% do ISS.
- g) Fornecer os materiais para a execução da obra.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Edital e seus anexos, bem como as constantes na Lei Federal nº 8.666/93, cabe ainda à **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, bem como demais elementos técnicos fornecidos, conforme estabelecido neste Edital de Tomada de Preço, responsabilizando-se pela boa execução e eficiência dos serviços, bem como o fornecimento de materiais e mão de obra;
- b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou equipamentos nos locais de trabalho;
- c) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;
- d) Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- f) Fornecer sempre que solicitado os comprovantes de pagamento de empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- g) Efetuar o pagamento das despesas referentes a taxas e registros em órgãos competentes, bem como cópias dos projetos necessários à obra;
- h) Não transferir a terceiros, quer através de subcontratação, cessão, locação ou qualquer forma de terceirização ou repasse total ou parcial dos serviços objeto deste procedimento licitatório;
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que seus



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

empregados não manterão nenhum vínculo com o Município, bem como demais tributos;

- j) Obter todas as licenças e franquias para execução dos serviços propostos;
- k) Efetuar o pagamento de todos os emolumentos e taxas necessárias, prescritas em lei, e observar os códigos de postura referentes aos serviços objeto do Edital;
- l) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro Responsabilidade técnica (RRT) do profissional responsável pela **execução** da obra;
- m) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra de forma discriminada;
- n) Apresentar Diário de Obras mensal;
- o) Apresentar cópia da matrícula da obra no CNO.

18 – DA AMOSTRA

Não há necessidade de amostra.

19 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O Gestor responsável Sr. Eder Picoli, Prefeito Municipal, e a fiscal de contrato a Sra. Leandra Fachini, Engenheira Civil da AMERIOS.

20 – PENALIDADES

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, acarretará na suspensão de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal por pelo menos 24 (vinte e quatro) meses, além de multa, no valor de 20% do total do Contrato.

No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a empresa mediante requerimento.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21 - CONDIÇÕES GERAIS

As proponentes deverão, obrigatoriamente, visitar e examinar o local da obra, e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas, não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações nos prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre os sítios da obra.

Caibi (SC), 18 de abril de 2022.

DUCÉLIA TEREZINHA CÉ NAIBO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

MIGUEL PICCOLI

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência

**Eder Picoli
Prefeito**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

CARTA PROPOSTA (valor global extraído da planilha orçamentária)

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL: _____ **FONE:** _____

Apresentamos nossa proposta para realização dos serviços abaixo especificados:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE CAIBI – PROCESSOS SCC 18268/2021, SCC 14387/2021, SCC 16885/2021, SCC 17727/2021, SCC 20117/2021 E SCC 4251/2021, tudo de acordo com os orçamentos, projetos e memoriais em anexo.

Relação de Serviços:

Itens	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor
1	1,00	Obra	Contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de projeto de construção do Centro Municipal de Educação Infantil de Caibi – Processos SCC 18268/2021, SCC 14387/2021, SCC 16885/2021, SCC 17727/2021, SCC 20117/2021 e SCC 4251/2021.	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Valor total da Proposta: R\$ _____
(_____).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias.

Local e data

Nome e assinatura do Representante da empresa com carimbo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

**ANEXO III – PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO DO
BDI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

**Os valores abaixo listados servem como faixa Referencial para o
LDI conforme Acórdão 325/2007 - TCU:**

DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA
RIS – Riscos e Imprevistos	0,00%	2,05%	0,97%
DEF – Despesas Financeiras e Seguros	0,00%	1,20%	0,59%
ADM – Administração Central	0,11%	8,03%	4,07%
LB – Lucro Bruto	3,83%	9,96%	6,90%
IMP – Imposto sobre Faturamento*			
ISS	6,03%	9,03%	7,65%
PIS			
COFINS			
BDI utilizado			

*** Soma dos Impostos**

(ISS, PIS e COFINS)

Importante:

A planilha de composição do BDI conforme Anexo Abaixo deverá ser apresentada com percentual entre 20% a 30%, e constarem no envelope nº 002.

COMPOSIÇÃO DO B.D. I	
Administração Central	
Seguro e Garantia	
Risco	
Despesas Financeiras	
Lucro	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	
Tributos (ISS)	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	
--	--

Local e data

Nome e assinatura do Engenheiro responsável pela empresa
Nº. de Registro com o CREA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÉ**

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 00X/2022**

DECLARAÇÃO DE VISITA

DECLARO, para os devidos fins e para que produza os efeitos jurídicos e legais, que a empresa _____ (*razão social da empresa*) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. _____, através de seu representante legal, infra-assinado, visitou e examinou os locais dos serviços, e obteve para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas e realização dos serviços, sendo que não irá, em hipótese alguma, propor modificações nos prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre os locais onde serão prestados os serviços.

Local e data: _____

Razão social da empresa
Nome do responsável legal
Assinatura



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÉ**

ANEXO V – MODELO TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

A
Empresa _____ CNPJ _____,
endereço _____, Município de _____,
nesse ato representado pelo Senhor(a) _____,
CPF _____, residente e
domiciliado(a) _____, Município de _____,
_____ **DECLARA** que não pretende recorrer da
decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação
preliminar e propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao
respectivo prazo e concordando com o curso do respectivo procedimento
licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos
habilitados.
O referido é verdade e segue assinado para que produza os devidos efeitos
jurídicos e legais.

Local e data

NOME DA EMPRESA
Responsável legal

(Preenchimento e entrega facultativo).

Obs.: Inserir este Documento no envelope de documentos de habilitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

DECLARAÇÃO

A (razão social na empresa), inscrita no CNPJ sob o nº

_____, com sede na _____, nº

_____, bairro _____, na cidade de _____, estado de

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preços nº 003/2022, **DECLARA**, expressamente, sob as penas da lei, que até a presente data, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em consonância com o que dispõe o inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, de _____ de _____

Assinatura do responsável pela empresa

OBS: Inserir esta Declaração no envelope de documentos de habilitação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÉ**

ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AO FORNECIMENTO DO OBJETO

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA** que tomou integral ciência de todas as cláusulas e condições do presente edital e que se vencedor da presente licitação fornecerá o objeto nas condições neste estipuladas. A presente Declaração é válida até o final de todo o processo da Tomada de Preços nº 003/2022, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ANEXO VIII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____,

DECLARA que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente, e normas da ABNT e que irá cumpri-las e que assume a responsabilidade, sem ônus para o Município de Caibi - SC, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente.

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo da Tomada de Preços nº 003/2022, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

ANEXO IX

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Por meio da presente, credenciamos o (a) Senhor (a), _____
portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF sob nº.
_____, domiciliado na Rua/Avenida _____ cidade
de _____, a participar do Processo Licitatório nº. 049/2022 na
modalidade de Tomada de Preço nº. 003/2022, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em
nome da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o
nº. _____, com sede na _____, nº
_____, bairro _____, na cidade de _____, estado de
_____, bem como formular propostas verbais, recorrer e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da empresa

CPF

RG



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2022
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
PROCESSO LICITATORIO Nº 049/2022
MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua dos Imigrantes, nº 499, Centro, em Caibi, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDER PICOLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, nº 464, Centro, na cidade de Caibi - SC, inscrito no CPF sob o Nº ***.627.519-** e portador da Cédula de Identidade Nº *.619.***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº _____ na cidade de _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado na Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante identificada apenas como **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE CAIBI e a **CONTRATADA**, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra-firmados, fica justo e contratado o cumprimento das cláusulas e condições que outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de projeto de construção do Centro Municipal de Educação Infantil de Caibi – Processos SCC 18268/2021, SCC 14387/2021, SCC 16885/2021, SCC 17727/2021, SCC 20117/2021 e SCC 4251/2021, tudo de acordo com os orçamentos, projetos e memoriais em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - Os serviços deverão ser executados na Rua Helena Bigaton, Bairro da Gruta, no município Caibi – SC, de acordo com os projetos e memoriais apresentados.

II - **O prazo para a conclusão das obras será de 18 meses**, podendo ser prorrogado se fatos fortuitos, de força maior ocorrerem devidamente justificados pela CONTRATADA e aprovados pela fiscalização do Município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

IV - Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser fornecidos pela contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

V - A execução das obras deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constatarem de propostas por escrito e aprovada por esta municipalidade.

VI - O diário oficial de obras deverá ser construído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

VII - As obras deverão ser executadas na íntegra com o fornecimento de todos os materiais para a execução total das obras.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total ajustado para execução do objeto constante na cláusula primeira será de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

Item	Quant	Und	Especificação	Cotação Máxima
01	01	Obra	Contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de projeto de construção do Centro Municipal de Educação Infantil de Caibi - Processos SCC 18268/2021, SCC 14387/2021, SCC 16885/2021, SCC 17727/2021, SCC 20117/2021 e SCC 4251/2021.	

§ 1º- O pagamento será realizado de acordo com a medição, feito por engenheiro responsável pela fiscalização, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.

§ 2º – Para efeito de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização da CONTRATANTE.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA- DO REAJUSTE

Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea d, do artigo 65 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada desde que apresentados os documentos comprobatórios.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS

Para custear a despesa decorrente da execução do objeto deste contrato, serão empregados recursos do projeto:

Fonte	Desp	Projeto Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento
1001	1578	123650011. 1.081	Construção Centro de Educação Infantil	44905199	Outras obras e instalações
3036	1579	123650011. 1.081	Construção Centro de Educação Infantil	44905199	Outras obras e instalações
1059	1580	123650011. 1.081	Construção Centro de Educação Infantil	44905199	Outras obras e instalações
1159	1581	123650011. 1.081	Construção Centro de Educação Infantil	44905199	Outras obras e instalações
1259	1582	123650011. 1.081	Construção Centro de Educação Infantil	44905199	Outras obras e instalações
1359	1583	123650011. 1.081	Construção Centro de Educação Infantil	44905199	Outras obras e instalações
1459	1584	123650011. 1.081	Construção Centro de Educação Infantil	44905199	Outras obras e instalações



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

1559	1585	123650011. 1.081	Construção Centro de Educação Infantil	44905199	Outras obras e instalações
------	------	---------------------	--	----------	-------------------------------

Os recursos financeiros serão próprios da Prefeitura Municipal de Caibi –SC e obtidos mediante transferência do Estado de Santa Catarina, conforme segue:

Etapa 01	SCC 18268/2021	Portaria 412
Etapa 02	SCC 14387/2021	Portaria 466
Etapa 03	SCC 16885/2021	Portaria 384
Etapa 04	SCC 17727/2021	Portaria 384
Etapa 05	SCC 20117/2021	Portaria 466
Etapa 06	SCC 4251/2021	-

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

§ 1º - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados pela CONTRATADA e aprovados pela Fiscalização.

§ 2 - O diário oficial de obras deverá ser construído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

§ 3º- Na ocorrência de pedidos de prorrogação de prazo do contrato a CONTRATADA deverá encaminhar por escrito à esta Municipalidade a solicitação com justificativa para que sejam aceitos ou não pela fiscalização.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Edital e seus anexos, bem como as constantes na Lei Federal nº 8.666/93, cabe ainda à **CONTRATADA**:

I - Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, bem como demais elementos técnicos fornecidos, conforme estabelecido neste Edital de Tomada de Preço, responsabilizando-se pela boa execução e eficiência dos serviços, bem como o fornecimento de materiais e mão de obra;

II - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou equipamentos nos locais de trabalho;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

- III - Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;
- IV - Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;
- V - Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- VI - Fornecer sempre que solicitado os comprovantes de pagamento de empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- VII - Efetuar o pagamento das despesas referentes a taxas e registros em órgãos competentes, bem como cópias dos projetos necessários à obra;
- VIII - Não transferir a terceiros, quer através de subcontratação, cessão, locação ou qualquer forma de terceirização ou repasse total ou parcial dos serviços objeto deste procedimento licitatório;
- IX - Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com o Município, bem como demais tributos;
- X - Obter todas as licenças e franquias para execução dos serviços propostos;
- XI - Efetuar o pagamento de todos os emolumentos e taxas necessárias, prescritas em lei, e observar os códigos de postura referentes aos serviços objeto do Edital;
- XII - Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro Responsabilidade técnica (RRT) do profissional responsável pela execução da obra;
- XIII - Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra de forma discriminada;
- XIV - Apresentar Diário de Obras mensal;
- XV - Apresentar cópia da matrícula da obra no CNO.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Edital e seus anexos, bem como as constantes na Lei Federal nº 8.666/93, cabe ainda à **CONTRATANTE**:

- I - Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- II - Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- III - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação deste instrumento contratual;
- IV - Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste Edital;
- V - Designar a Comissão de Vistoria para o recebimento da obra;
- VI - Efetuar retenção de 4% do ISS.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

VII - Fornecer os materiais para a execução da obra.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização da execução da obra será feita por engenheiro, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

§ 1º - A fiscalização se efetivará no local da obra.

§ 2º - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 3º - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.

§ 4º - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

§ 5º A contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

§ 6º - Após a última medição, quando a obra fisicamente for concluída será emitido o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela fiscalização e pelos responsáveis pelo acompanhamento da obra será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

§ 7º - O prazo para emissão do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo nos seguintes casos:

- De atraso na liberação dos recursos destinados a execução da obra

§ 8º - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da lei.

§ 9º - Executado o objeto deste contrato a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 5(cinco) anos em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÉ**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

I - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a empresa mediante requerimento.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Os casos Omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente instruído e fundamentado conforme as disposições legais pertinentes:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até limite previsto no § 1º artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária à modificação do modo de realização dos serviços, em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de serviços;

c) Para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÉ**

PARAGRAFO ÚNICO - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais vistadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

I - O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito com antecedência de 30(trinta) dias recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

III - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunera os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA OBRA

Executado o objeto a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 5 (cinco) anos em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

I - A empresa vencedora, nos termos do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no momento da assinatura do contrato, **deverá escolher uma das três opções descritas abaixo de prestação de garantia e apresentá-la ao município, num prazo máximo de 5 (cinco) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato:

a) Caução em dinheiro, de 5% do valor total do contrato ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- b) Seguro-garantia (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
- c) Fiança bancária (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

II - A não comprovação do recolhimento da garantia constitui motivo para rescisão contratual, conforme previsto no item 20.2 do Edital.

III - A garantia prestada será liberada ou restituída à contratada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos em caderneta de poupança do Município de Caibi – SC, se esta for na modalidade dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada e vinculada ao Edital de Tomada de Preços Nº 002/2022 bem como a proposta apresentada pela contratada e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação da autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é intransferível, não podendo a **CONTRATADO**, de forma alguma, sem anuência da **CONTRATANTE**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Caibi SC, _____ de _____ de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal
Contratante

Representante da Contratada
Contratada

TESTEMUNHAS

Visto do Assessor Jurídico

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÉ

ANEXO XI – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO
FINANCEIRO E PROJETOS DE ENGENHARIA E MEMORIAIS DESCRITIVOS.